



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

LEI Nº 710/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
um CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS	
10.301.10012-097 - Atividades assistência médica e sanitária-FMS	
2980-3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.000000 – Recursos Ordinários livres	100.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS	
10.305.10012-107 - Campanhas combate e prevenção - epidemiologia	
3410-3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
01.000000 – Recursos Ordinários livres	80.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS	
10.305.10012-107 - Campanhas combate e prevenção - epidemiologia	
3430-3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.000000 – Recursos Ordinários livres	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	215.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a cancelar igual valor das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, como segue:

90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99999-304 - Reserva de contingência	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999 - Reservas de Contingências - Recursos Condicionados	215.000,00



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

TOTAL DOS CANCELAMENTOS. 215.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal